EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2026

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes/PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PORTAL: https://bllcompras.com **PREGÃO ELETRÔNICO:** **43/2026** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**	**Início da sessão / disputa de lances:** **no dia 25/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ASFÁLTICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.

1.2. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração unificada;
- Anexo VI – Local de entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato e extrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X - Tabela de Cotação de Preços

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O valor máximo total do item/valor máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 1.170.810,00 (um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e dez reais)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
048-0000	3.003	0000 - Recursos Ordinários Livres	04.122.0408.2408 - Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
051-0511	3.003	0511 - Taxas Prestação de Serviços	04.122.0408.2408 - Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
360-0000	9.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.452.0464.2464 - Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
354-0000	9.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.122.0462.2462 - Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
505-0000	12.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.608.0486.2486 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio da plataforma eletrônica **BLL Compras**, disponível em https://bllcompras.com, que será utilizada para o recebimento das propostas, realização da sessão pública e demais atos eletrônicos do certame.

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Obs.: O link acima direciona o licitante para consulta do PNCP do Município de Bandeirantes, das licitações com Status de A Receber/Recebendo Proposta.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) Pregoeiros(as) designados pela Portaria nº 2.471/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1327, de 23 de abril de 2026:

- MARCOS DE MORAES;
- FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA;

- MARIANE ALVES DOS SANTOS;
- ALLAN CESAR DE ARRUDA;
- FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA;
- FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA.

4.3.1. Integram a equipe de apoio, nos termos da mesma Portaria nº 2.471/2026:

- JOSÉ MÁRCIO URBANO;
- WESLLEY RODRIGO RAMOS PIRES;
- JULIANE VITORIA MELO DOS SANTOS; e
- RAFAEL MOURA LUZ.

4.3.2. As atribuições do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.537/2023 e a Portaria Municipal nº 2.471/2026.

4.4. **EVENTUAIS DÚVIDAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADAS NO E-MAIL INSTITUCIONAL E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.**

4.6. **Não serão admitidos quaisquer envios de mensagens aos telefones pessoais dos(as) pregoeiros(as) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.471/2026.**

4.7. **Endereço:** Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes/PR.

4.8. **O atendimento será feito no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.**

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico **licitacao@bandeirantes.pr.gov.br** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. **RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;

5.3. **DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, serão observados, como critérios de aceitabilidade, o valor unitário máximo e o valor total máximo do item, fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.** Observados os valores máximos fixados neste Edital e no Termo de Referência.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial dentro de cada item/lote disponibilizado para disputa.

5. TRATAMENTO FAVORECIDO – ME/EPP/MEI:

5.1. Conforme definição do Estudo Técnico Preliminar, **será aplicada reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 nos bens de natureza divisível**. A pesquisa direta registrada na fase interna contém três fornecedores enquadrados como ME/EPP. Para fins de operacionalização na BLL Compras, a cota principal e a cota reservada foram desdobradas em itens/lotes próprios, preservados os quantitativos globais e os preços unitários máximos do Termo de Referência.

6. GARANTIA:

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da Minuta de Contrato (Anexo VII).

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do Termo de Referência.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

1.1. **O pregão será realizado por meio eletrônico, na plataforma BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) Pregoeiros(as) designados pela Portaria nº 2.471/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1327, de 23 de abril de 2026, com apoio da respectiva equipe de apoio:
1.2.1. **Pregoeiros(as):** Marcos de Moraes; Fabiana de Souza Meira Oliveira; Mariane Alves dos Santos; Allan Cesar de Arruda; Fernanda do Carmo da Silveira; e Francianne Karlla Assolari da Silva.
1.2.2. **Equipe de apoio:** José Márcio Urbano; Weslley Rodrigo Ramos Pires; Juliane Vitoria Melo dos Santos; e Rafael Moura Luz.

1.3. O(a)s pregoeiro(a)s exercerão as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.

1.4. **Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) e que atendam às demais condições estabelecidas neste Edital.**
1.4.1. **O credenciamento do interessado e de seu representante junto à plataforma BLL Compras implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**

1.5. **Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma BLL Compras durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.**

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. **Poderão participar deste certame:**
2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados na plataforma BLL Compras e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
2.1.1. **Os interessados deverão efetuar seu credenciamento na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.**

2.2. Os interessados em participar do Certame devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 do presente Edital.

2.3. **Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**
2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
2.3.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;
2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL:

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão**, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. **Valor** unitário e total do item;
4.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência e, quando aplicável, comprovação técnica, certificações, registros ou demais elementos pertinentes ao fornecimento.

ITENS						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNI**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	1	**RACHÃO** **EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**	TN	3.000	R$ 81,81	R$ 245.430,00
2	2	**BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)**	TN	9.000	R$ 102,82	R$ 925.380,00
TOTAL: R$ 1.170.810,00 (Um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e dez reais)						

4.1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.170.810,00 (um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e dez reais)**.

4.2 **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do cadastro de itens da plataforma BLL Compras, será considerado para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior **àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto nos itens 5.29.1.1 e 5.29.1.2.

5.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5.29.1. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA:**
5.29.1.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas,** envie a proposta readequada ao último lance ofertado, **conforme modelo do Anexo III, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Anexo II** e, quando aplicável, dos documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento ao Termo de Referência.
5.29.1.2. **Será admissível a juntada posterior de documento constante do Anexo II, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente à data da abertura da sessão, nos termos do Acórdão 1.211/2021 do TCU e do Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do TCE-PR. Para tanto, poderá ser concedido prazo adicional de 2 (duas) horas. Não sendo o documento apresentado no prazo concedido, o licitante será inabilitado.**
5.29.1.3**. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido**, a partir de **solicitação fundamentada feita no chat pelo** licitante, **antes de findo o prazo** previsto nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.
5.29.2. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.29.3. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
5.29.4. A proposta definitiva deverá observar os preços unitário e total máximos fixados pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
5.29.5. As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.

5.29.6. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
5.29.7. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
5.29.8. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

5.30. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

5.31. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.32. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.33. Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DAS AMOSTRAS:

6.1. O Município de Bandeirantes/PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.

7.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, custos operacionais, encargos e demais despesas necessárias à execução adequada do objeto.
7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou conforme o caso para eventuais diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.6.1**.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do fornecimento, conforme Termo de Referência, encaminhados por meio eletrônico.

7.7. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**
8.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

8.2. O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.
8.2.1. **Será admissível a juntada posterior de documento (anexo II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o**

prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.3.1. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União**;
8.3.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)**;
8.3.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)**;
8.3.4. **Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU**.
8.3.5. **Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR**.

8.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.3.2, 8.3.3, e 8.3.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.6. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo pregoeiro para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada com base nos documentos exigidos no Anexo II, os quais deverão ser encaminhados por meio da plataforma BLL Compras no prazo indicado nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.**
8.7.1. **É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações e os documentos exigidos para habilitação, de modo que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**
8.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou conforme o caso para eventuais diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.

8.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio da plataforma BLL Compras, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico na plataforma BLL Compras.
9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico na plataforma BLL Compras.

9.1.3. Excepcionalmente, após apresentação de justificativa pertinente, poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

9.2. **A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.**

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.

9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site https://www.bandeirantes.pr.gov.br.

9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2**.** Considerando tratar-se de item, a adjudicação observará o resultado final do certame e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da contratação, sem prejuízo dos cadastros administrativos exigidos pelo Município de Bandeirantes.

11.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.

11.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
11.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
11.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A execução, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados nos locais, prazos e forma estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)
I = (6/100)
365
I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.8. Antes de cada pagamento, o contratante verificará a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital, mediante consulta às bases oficiais competentes e/ou apresentação das certidões e documentos pertinentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.
12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do fornecimento; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima12.6.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.

12.9 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, conforme sua natureza, abrangência e efeitos.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

13.2. Na hipótese de decretação de feriado ou da ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, salvo disposição em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, ainda que ocorra sua desconexão.

13.5. A ausência de apresentação de documento exigido ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento e a natureza da exigência, ressalvada a possibilidade de saneamento, diligência ou complementação, quando legalmente admitidos.

13.6. Os documentos que não consignarem expressamente seu prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo se houver disposição legal específica em sentido diverso ou se, pela natureza do documento, houver regra própria aplicável.

13.7. Os licitantes deverão encaminhar os documentos exigidos para esta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, cabendo ao(à) Pregoeiro(a), quando entender necessário, promover a verificação de autenticidade, validade e veracidade dos documentos apresentados.

13.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse público e observados os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura do certame nem alterem o conteúdo da proposta ou da documentação, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive mediante solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 188, inciso I, e § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

13.9. A realização da presente licitação não assegura, por si só, a contratação do objeto em sua totalidade ou em parte, considerando tratar-se de quantitativo estimado, podendo a autoridade competente revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

13.11. O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

Bandeirantes-PR, 27 de outubro de 2026.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ASFÁLTICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNI**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	1	**RACHÃO** **EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**	TN	3.000	R$ 81,81	R$ 245.430,00
2	2	**BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)**	TN	9.000	R$ 102,82	R$ 925.380,00
TOTAL: R$ 1.170.810,00 (Um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e dez reais)						

1.1.2. Valor total do processo R$ 1.170.810,00 (Um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e dez reais).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os objetos desta contratação são 80 como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. A contratação tem por finalidade a aquisição de BGS e rachão destinados à execução e recomposição de camadas de base e sub-base, bem como ao reforço e estabilização da infraestrutura viária municipal.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que poderá ser consultado através do link https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.7. Considerando que, na fase de planejamento da contratação, foram obtidos 03 (três) orçamentos válidos de empresas enquadradas como microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), evidenciando a existência de fornecedores desse segmento aptos ao atendimento do objeto, e em

consonância com a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens de natureza divisível, destinada à participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A presente contratação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo, pois, enquadra-se no entendimento de se tratar de despesa destinada ao custeio/serviços de atividades rotineiras e habituais do ente, não havendo necessidade de elaboração de estimativa do impacto orçamentário- financeiro ou de declaração do ordenador de despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO na forma disposta nos Art. 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2020 – LRF.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico, aos dias 28 de agosto de 2026, DÉCIMA QUINTA ATUALIZAÇÃO DO PAC – PMB - 2026, conforme especificações abaixo:

SETOR REQUISITANTE	SEQUÊNCIA	Nº PÁGINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	SO0293	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ADM0273	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	SAP0097	33

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO

3.1. A solução consiste na aquisição de Brita Graduada Simples – BGS e rachão, destinados à execução, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária do Município de Bandeirantes-PR. A aquisição é necessária para assegurar a disponibilidade dos materiais indispensáveis à realização dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, permitindo que as intervenções sejam realizadas de acordo com as necessidades identificadas nas vias municipais.

3.2. Os materiais serão utilizados pelos próprios servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, não fazendo parte do objeto desta contratação a execução dos serviços de pavimentação ou manutenção das vias. A BGS será empregada principalmente na execução e recomposição de camadas estruturais dos pavimentos, enquanto o rachão será utilizado em situações que demandem maior reforço, suporte e estabilização, conforme as características de cada trecho e a necessidade identificada pela equipe responsável pela execução dos serviços.

3.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração e a programação dos serviços, possibilitando que os materiais sejam disponibilizados de acordo com a necessidade efetivamente verificada nas vias municipais. Os pedidos serão realizados conforme a necessidade da Secretaria, evitando a concentração desnecessária de grandes volumes de materiais

e permitindo melhor organização das atividades de manutenção e recuperação da infraestrutura viária.

3.4. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, mediante prévio aviso do setor solicitante, ficando sob responsabilidade da contratada o transporte dos materiais desde o carregamento até o descarregamento no local determinado.

3.5. No recebimento, os materiais deverão apresentar condições adequadas para utilização imediata nos serviços a que se destinam, sendo recusados aqueles que apresentem características, condições ou qualidade incompatíveis com as especificações estabelecidas ou que possam comprometer a execução e o resultado dos serviços realizados pelos servidores municipais. Tal medida é necessária para assegurar que os materiais empregados nas intervenções apresentem condições adequadas para proporcionar resistência, estabilidade e suporte às estruturas viárias, evitando que produtos inadequados prejudiquem a qualidade, a durabilidade ou a segurança dos serviços executados.

3.6. Considerando o ciclo de vida dos materiais e das próprias vias, a utilização da BGS e do rachão está relacionada à necessidade de manutenção contínua da infraestrutura viária. As vias municipais estão sujeitas ao desgaste natural decorrente da circulação contínua de veículos, das condições climáticas e da ação do tempo, podendo apresentar perda de suporte, deformações, desgastes, fissuras, buracos e outras formas de deterioração. O ETP registra justamente que essas condições exigem intervenções para restabelecer condições adequadas de circulação e preservar a estrutura das vias.

3.7. Nesse contexto, a aquisição dos materiais permite que os serviços de manutenção e recuperação sejam realizados de maneira preventiva e corretiva, contribuindo para prolongar a vida útil das vias e evitar que pequenos problemas evoluam para situações de maior gravidade. A realização tempestiva dessas intervenções também contribui para preservar condições adequadas de trafegabilidade e segurança, reduzindo riscos decorrentes da existência de buracos, deformações e outros danos no pavimento, que podem ocasionar acidentes, danos aos veículos e dificuldades de circulação da população.

3.8. Assim, a solução considera o ciclo de vida do objeto desde a aquisição, entrega e utilização dos materiais até o desgaste natural das estruturas viárias e a necessidade de novas intervenções de manutenção e recuperação, demonstrando que a aquisição possui caráter necessário e contínuo para que o Município possa manter suas vias em condições adequadas de utilização ao longo do tempo.

3.9. Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade, qualidade e utilização adequada dos materiais, permitindo que os servidores municipais responsáveis pela execução dos serviços possam atuar de forma tempestiva nas vias que apresentem necessidade de manutenção ou recuperação, contribuindo para a conservação da infraestrutura viária, a segurança dos usuários, a continuidade da circulação e o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. A aquisição dos materiais e insumos asfálticos deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, compatíveis com a natureza do objeto, com vistas à prevenção de danos ao meio ambiente, ao uso racional de recursos naturais e à mitigação de impactos ambientais associados à cadeia de fornecimento, especialmente considerando que tais insumos podem, em caso de manejo inadequado, afetar o solo, os recursos hídricos e o ar.

4.2. Os critérios a seguir deverão ser obrigatoriamente atendidos pelas empresas fornecedoras, como condição para participação e execução contratual.

4.3. **Todos os fornecedores deverão:**

4.3.1. Comprovar que exercem suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, possuindo, quando aplicável, licenciamento ambiental válido expedido pelo órgão ambiental competente.

4.3.2. Garantir que os produtos fornecidos sejam regularmente produzidos, armazenados e transportados, observando normas ambientais, de segurança e de controle de poluição, não sendo admitido o fornecimento de insumos de procedência irregular ou clandestina;

4.3.3. Adotar práticas que reduzam riscos de contaminação do solo, da água e do ar durante o transporte e a entrega dos materiais, sendo vedado qualquer descarte inadequado de resíduos, embalagens ou sobras de produtos;

4.3.4. Responsabilizar-se integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte ou descarga dos materiais, nos termos da legislação ambiental aplicável.

4.4. **Demais critérios:**

4.4.1. O transporte dos materiais deverá ser realizado em condições adequadas, de modo a reduzir a dispersão de partículas, a formação excessiva de poeira, o derramamento e a perda dos agregados durante o deslocamento;

4.4.2. Durante o carregamento, transporte e descarregamento, deverão ser adotadas medidas para evitar o descarte irregular ou a dispersão dos materiais nas vias públicas e nos locais de entrega;

4.4.3. Os materiais deverão ser fornecidos sem resíduos, substâncias contaminantes ou outros materiais estranhos que possam ocasionar contaminação do solo ou dos recursos hídricos;

4.4.4. Deverão ser observadas as exigências ambientais aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento dos materiais, especialmente aquelas decorrentes da extração e do beneficiamento de agregados minerais;

4.4.5. A contratada deverá adotar boas práticas destinadas à redução de perdas e desperdícios dos materiais durante o transporte, carregamento e descarregamento;

4.4.6. Eventuais ocorrências de derramamento, descarte irregular ou outros impactos ambientais diretamente decorrentes das atividades de transporte e entrega deverão ser devidamente contidas e corrigidas pela contratada, observada a legislação aplicável.

4.5. **Fica vedada a participação de empresas condenadas por infrações ambientais, com sentença transitada em julgado, nos termos da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).**

4.6. **Indicação de marcas ou modelos:** Não será indicado marcas e modelos para o objeto.

4.7. **Da exigência de amostra:** Não será exigida amostra.

4.8. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE**.**

4.9. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de entrega:**

5.1.1. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 ás 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas.

5.2. **Brita graduada simples – BGS:**

5.2.1. A Brita Graduada Simples – BGS deverá ser entregue em conformidade com as normas, especificações e orientações técnicas vigentes, especialmente com as especificações técnicas do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR, incluindo a DER/PR ES-PA 05/23 – Brita Graduada, e demais normas técnicas aplicáveis ao material e à finalidade de sua utilização.

5.2.2. A BGS deverá ser entregue em caminhões basculantes adequados ao transporte do material, devidamente cobertos e enlonados, quando transportada por vias públicas, observando-se a legislação de trânsito aplicável quanto à carga máxima, ao peso bruto total e à carga por eixo.

5.2.3. O material deverá ser entregue em condições adequadas para utilização, preservando suas características e evitando segregação, contaminação, perda excessiva de material ou incorporação de materiais estranhos durante o transporte e descarregamento.

5.3. **Rachão:**

5.3.1. O rachão deverá ser entregue em conformidade com as normas, especificações e orientações técnicas vigentes, aplicáveis à finalidade de utilização do material, especialmente aquelas pertinentes aos serviços de reforço estrutural, fundação, estabilização e demais intervenções de infraestrutura viária, observadas as especificações do DER/PR, DNIT, ABNT e demais normas aplicáveis.

5.3.2. O material deverá ser transportado em veículos adequados ao transporte de agregados minerais, devidamente acondicionados de forma a evitar perdas, dispersão excessiva, derramamento ou contaminação durante o deslocamento e descarregamento.

5.3.3. O rachão deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, constituído por material pétreo compatível com a finalidade prevista, sem presença de materiais contaminantes, matéria orgânica, resíduos ou outros materiais estranhos que possam comprometer sua utilização ou o desempenho dos serviços.

5.4. **Condições gerais de entrega:**

5.4.1. A responsabilidade pelo transporte dos produtos será integralmente da empresa contratada, desde o carregamento até o descarregamento no local indicado pela Administração, devendo ser utilizados veículos e meios adequados à natureza dos materiais.

5.4.2. O descarregamento dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá arcar com todos os custos necessários à sua realização, inclusive aqueles relativos à contratação ou disponibilização de pessoal, equipamentos e demais recursos necessários para auxiliar no processo de entrega.

5.4.3. Os pedidos serão efetuados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, observando-se os quantitativos solicitados e o local previamente indicado pela Administração.

5.4.4. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas para utilização nos serviços a serem executados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, ficando sujeitos à conferência e fiscalização no momento do recebimento.

5.4.5. Os produtos que apresentarem características incompatíveis com as especificações estabelecidas, contaminação, mistura com materiais estranhos ou qualquer condição que possa comprometer sua utilização ou a qualidade dos serviços serão recusados pela Administração, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

5.5. **Local de entrega:**

5.5.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na pedreira municipal, (localizada no Bairro Ibiúna, estrada da Pedreira km 8) de forma parcelada, conforme prévio aviso do setor solicitante; ou em local indicado oficialmente pela Administração, mediante aviso prévio com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência

5.5.2. Os pedidos serão realizados de forma parcelada.

5.6. **Obrigações da contratada:**

5.6.1. O contratado deverá cadastrar-se e manter-se em situação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, por meio do site Compras Paraná (GMS/CFPR – http://www.comprasparana.pr.gov.br), durante toda a vigência do contrato.

5.6.2. O contratado deverá acatar as orientações da fiscalização do contratante, facilitando sua atuação, com o devido atendimento aos pedidos de esclarecimento que possam ser solicitados.

5.6.3. O contratado deverá comunicar por escrito qualquer anormalidade observada na execução do objeto contratado e fornecer os esclarecimentos necessários.

5.6.4. O contratado deverá assegurar ao município, durante a vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que estes forem mais vantajosos do que os previamente registrados.

5.6.5. O contratado será responsável por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza, salários e outras despesas relacionadas à execução do contrato.

5.6.6. O contratado responderá pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens do contratante ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.

5.6.7. O contratado deverá comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e fornecer os esclarecimentos solicitados.

5.6.8. O contratado deverá substituir, corrigir ou reapresentar os materiais e insumos fornecidos que, a critério do contratante, não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer acréscimo no valor contratado.

5.6.9. Cabe ao fornecedor prover o acondicionamento, transporte e manuseio adequados até o local de entrega, evitando contaminação ou degradação durante o transporte.

5.6.10. A contratada deverá acatar integralmente as orientações da fiscalização do Município, prestar os esclarecimentos solicitados, permitir inspeções técnicas e substituir, corrigir ou reapresentar, às suas expensas, quaisquer materiais ou insumos fornecidos que forem considerados insatisfatórios ou em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. **Obrigações do contratante:**

5.7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

5.7.2. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada.

5.7.4. Receber o objeto contratado dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital.

5.7.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surgirem durante a execução do contrato.

5.7.6. Manter, sempre por escrito, por e-mail ou outro meio de comunicação contemporâneo, os entendimentos sobre o objeto contratado com a contratada.

5.7.7. Promover, por meio de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrando as falhas detectadas e comunicando à contratadas quaisquer ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

5.7.8. Encaminhar à contratada a indicação de locais de entrega e descarregamento;
5.7.9. Comunicar à contratada todas as falhas verificadas durante a execução do contrato.
5.7.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
5.7.11. Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada, por meio de representante designado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 3.537 de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme portaria de nomeação.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O preço será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato, salvo na ocorrência de fato superveniente que possa gerar desequilíbrio econômico-financeiro, cuja ocorrência e os impactos decorrentes deverão ser devidamente comprovados pela contratada, mediante documentação e elementos que demonstrem a efetiva alteração das condições inicialmente pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento do Objeto:**

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **<u>Liquidação</u>:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3537, de 09 de maio de 2023.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. Período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

7.4. **Forma de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. **Antecipação de pagamento:**

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. **Exigências de habilitação:**

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. **Habilitação jurídica:**

8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

8.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.7.1. No que se refere a cooperativa, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

8.3.8. Não será permitida a participação de empresas em **regime de consórcio**, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo, pois a participação de consórcios envolve contratações de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Portanto, o presente processo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que não possuía tais características.

8.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.9. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.6. **Qualificação Técnica:**

8.6.1. Justifica-se a exigência de atestados de capacidade técnica como forma de assegurar à Administração que o fornecimento dos itens será realizado por pessoa jurídica com experiência comprovada em atividades compatíveis com o objeto, demonstrando aptidão técnica, organização operacional e capacidade logística para cumprir as obrigações contratuais.

8.6.2. Tal exigência visa reduzir riscos de atrasos, inconformidades ou falhas no fornecimento, garantindo que a contratada possua histórico de atendimento satisfatório em fornecimentos similares e condições efetivas de executar o objeto de maneira adequada, contínua e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

8.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.6.4. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por, no mínimo, 1 (um) órgão público ou privado, que comprove experiência compatível com o objeto deste edital, incluindo características, quantidades e prazos, podendo o documento estar em nome da matriz ou filial, desde que demonstrado o vínculo jurídico entre ambas, por meio de contrato social, vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços.

8.6.4.1. O atestado deverá comprovar o fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto para cada item constante da Tabela do Item 1.1.

8.6.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.5. Não será exigido a qualificação técnico-profissional, pois se torna mais comum em obras e, Serviços de engenharia, devida a complexidade da contratação.

8.6.6. *A justificativa para solicitar atestados de capacidade técnica em licitações é garantir que a Administração Pública contrate uma empresa ou profissional que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada. Isso minimiza o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.*

Além disso, a apresentação de atestados de capacidade técnica é uma forma de incentivar a concorrência saudável entre os licitantes, já que as empresas ou profissionais que não possuem experiência ou habilidades suficientes para realizar o serviço de forma adequada não serão capazes de apresentar os documentos solicitados e, portanto, não serão selecionados.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 1.170.810,00 (Um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e dez reais)**.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

9.3. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Dessa forma, para que seja viável a contratação, a proposta apresentada pela empresa contratada deverá manter-se dentro dos parâmetros de preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação, rejeição da proposta ou inviabilidade da contratação. A Administração utilizou como referência os dados obtidos em pesquisas em fontes oficiais e reconhecidas, como Painel de Preços do Governo Federal, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), entre outros.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contração será atendida pelas seguintes dotações:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
048-0000	3.003	0000 - Recursos Ordinários Livres	04.122.0408.2408 - Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
051-0511	3.003	0511 - Taxas Prestação de Serviços	04.122.0408.2408 - Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
360-0000	9.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.452.0464.2464 - Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
354-0000	9.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.122.0462.2462 - Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
505-0000	12.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.608.0486.2486 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de "**2 (DUAS) HORAS"**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:.

2. Documentos de Habilitação jurídica:

2.1. **Empresário individual,** apresentar**:**

2.1.1. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.1. **Microempreendedor Individual – MEI**, apresentar:

2.2.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

2.2. **Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**, apresentar**:**

2.3.1. **Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

2.4. **Sociedade empresária estrangeira** apresentar**:**

2.4.1. **Portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

2.5. **Sociedade simples** apresentar**:**

2.5.1. **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** do local de sua sede;

2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, apresentar**:**

2.6.1. **Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária**, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.7. **Cópia do documento de identificação (RG, CNH), proprietário ou quadro societário**.

2.8. **Com relação a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

2.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

2.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

2.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

2.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

2.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

2.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

2.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Obs:

a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorciamento de empresas.

.

3. Documentos de Regularidade fiscal, social e trabalhista:

3.1. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ**;

3.2. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL E/OU ESTADUAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributáriosfederais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributáriosrelativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

3.5. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**, do licitante, na forma da lei;

3.6. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** ou documento equivalente, do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

3.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo\ Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maiode 1943.

Obs:

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. Qualificação Econômico-Financeira, apresentar:

4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL ou NEGATIVA COM EFEITO DE POSITIVA, DESDE QUE TENHA PLANO DE RECUPERAÇÃO HOMOLOGADO**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

5. Qualificação técnica e ambiental (conforme requisitos do Termo de Referência), apresentar:

5.1. **1 (UM) OU MAIS ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA,** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o(s) item(ns) arrematado(s).

5.1.1. **Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR) "**ou" **documento firmado mediante Assinatura Digital,** cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

5.1.2. **O atestado deverá comprovar o fornecimento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto para cada item**.

5.1.3. **Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**

5.2. **LICENÇA AMBIENTAL DO INSTITUTO AGUA E TERRA – IAT – VIGÊNTE**.

6. Declarações, apresentar:

6.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme ANEXO V do edital,

6.2. **DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**, conforme ANEXO IX do edital.

6.3. **DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME, EPP OU MEI,** conforme ANEXO VIII, se for o caso:

6.4. De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo legal para regularização da documentação, nos termos da legislação aplicável.

6.4.1. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5. Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com indicação do nome empresarial e do CNPJ da matriz ou filial, conforme o caso, observadas as regras deste Edital.

6.6. As declarações deverão ser apresentadas na fase indicada no edital ou quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da possibilidade de reapresentação/atualização no momento da assinatura contratual, quando cabível.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Telefone: e-mail:	Inscrição Estadual: Estado:
Banco: Conta-corrente:	Agência:
PIX:	

Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ASFÁLTICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1. Especificações técnicas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	RACHÃO, (item exclusivo para empresas ME, EPP E MEI).	TN	3.000		
2	2	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	TN	9.000		
TOTAL: R$ ()						

2. A validade da proposta: (mínimo de 90 dias).

3. A empresa é integralmente responsável pela qualidade, procedência, integridade, transporte e descarregamento dos materiais e insumos asfálticos durante a execução contratual. Os produtos fornecidos atendem integralmente ao Edital e ao Termo de Referência.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

Observação:

- *Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.*
- *As empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.*
- *Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.*

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal
CPF.
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 43/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.2. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, responsabilizando-se pelo fornecimento em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, inclusive quanto ao transporte adequado e à destinação ambientalmente correta dos materiais e embalagens.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal
Cargo
CPF.

ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

1. Os locais, prazos e condições de entrega serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), que deverá ser observado integralmente pela Contratada.

2. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante prévio agendamento.

3. O transporte, frete e descarregamento correm por conta exclusiva da CONTRATADA, respondendo esta pela integridade, embalagens íntegras e conformidade técnica dos produtos junto à ANVISA e ABNT.

4. Quaisquer itens entregues com avarias, defeitos ou em desacordo deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA, no prazo estabelecido pela Administração, não sendo admitida prorrogação de prazo sem prévia anuência formal.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.235.753/0001-48, com sede à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, Bandeirantes/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.537/2023, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ASFÁLTICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	RACHÃO, (item exclusivo para empresas ME, EPP E MEI).	TN	3.000		
2	2	BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)	TN	9.000		
TOTAL: R$ ()						

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.2. Eventual alteração da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização própria, sem prejuízo do prazo inicial definido no Termo de Referência.

2.3. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

3. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste contrato corresponderá aos itens e quantitativos adjudicados à CONTRATADA, conforme sua proposta vencedora, observado o valor máximo global da licitação de R$ 1.170.810,00 (um milhão, cento e setenta mil, oitocentos e dez reais).

3.2. O pagamento será realizado com base nos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente aceitos pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contado do atesto da Nota Fiscal, observadas as condições de liquidação e regularidade previstas no Termo de Referência.

4. REAJUSTE

4.1. O reajuste do valor contratual será realizado com periodicidade anual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, adotando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, observada a legislação aplicável e as condições deste Contrato.
4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
4.1.2. A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 3.537/2023.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
4.3.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
4.3.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A responsabilidade pela **gestão deste contrato** caberá à servidora **Amanda Frezzato Catelan**, e a **fiscalização** ao servidor **Radames Teodosio e Cruz**, conforme designação constante dos autos e Portaria nº 2.582/2026, sem prejuízo de eventual substituição formal pela Administração.

5.2. A gestão e a fiscalização observarão o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 3.537/2023, competindo aos responsáveis acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências no histórico de gerenciamento, atestar a execução e a entrega dos materiais, exigir correções e comunicar eventuais descumprimentos à autoridade superior.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será parcelado, conforme a demanda da Administração e as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.

6.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

6.3. Os produtos serão entregues diretamente na pedreira municipal, localizada no Bairro Ibiúna, Estrada

da Pedreira km 8, ou em outro local oficialmente indicado pela Administração, mediante aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas quando houver alteração do local.

6.4. O transporte e o descarregamento serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, observadas as condições técnicas, ambientais e de segurança estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, para posterior verificação de conformidade.

6.6. Materiais em desacordo poderão ser rejeitados e deverão ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da notificação, sem ônus ao Município.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento municipal, especialmente nas dotações vinculadas à Secretarias Municipais participantes:

SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES

Dotação / Fonte	Gestão / Unidade	Fonte de Recursos	Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação	Elemento da Despesa
048-0000	3.003	0000 - Recursos Ordinários Livres	04.122.0408.2408 - Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
051-0511	3.003	0511 - Taxas Prestação de Serviços	04.122.0408.2408 - Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
360-0000	9.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.452.0464.2464 - Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
354-0000	9.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.122.0462.2462 - Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
505-0000	12.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.608.0486.2486 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação da regularidade do contratado, mediante atestado emitido pelo Gestor do Contrato, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

8.3. O prazo estabelecido no item 8.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspendendo-se a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gerando compensação financeira.
8.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0{,}00016438$$

Tx = Percentual da taxa anual = 6%

8.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
8.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de produtos efetivamente entregues e aceitos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. **São obrigações do Contratado:**
9.1.1. Fornecer os materiais e insumos asfálticos em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e seus anexos, bem como em sua proposta.
9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer produtos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados.
9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, acondicionamento, transporte e descarregamento dos produtos, garantindo que cheguem ao local de entrega em condições adequadas de acondicionamento, integridade e conservação.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas, danos ambientais, sanitários, materiais ou pessoais decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação civil, ambiental e sanitária aplicável, observando as normas vigentes da ANVISA e da ABNT.
9.1.5. Utilizar veículos de transporte em adequadas condições de conservação, limpeza e operação, que garantam a integridade dos produtos e evitem qualquer tipo de contaminação ou perda durante o percurso até o município de Bandeirantes.
9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza relacionados à execução do contrato.
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.1.8. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.9. Manter atualizados seus dados cadastrais e os documentos relativos às condições de habilitação junto à Administração Municipal, conforme a legislação vigente.
9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.1.11. Comunicar formalmente e por escrito ao Contratante qualquer anormalidade observada na execução do objeto e fornecer os esclarecimentos necessários no prazo estabelecido.
9.1.12. Assegurar ao Município, durante a vigência do contrato, o repasse de eventuais vantagens ou reduções de preço praticadas no mercado, sempre que mais vantajosas do que os valores registrados.
9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021

9.2. **São obrigações do Contratante:**
9.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
9.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
9.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à efetiva entrega dos produtos (ou etapa do fornecimento), no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
9.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem a competente, expressa e formal anuência da CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O Contratante e o Contratado, na condição de controlador e/ou operador, conforme o caso, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

11.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento dos produtos por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

11.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante.

11.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

11.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

11.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

11.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

11.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que eventualmente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do contratante para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

11.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

11.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 3.418/2022.

11.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

11.15. Vedada a subcontratação do objeto principal, eventual compartilhamento estrito de dados pessoais com empresa encarregada do transporte acessório dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que a empresa terceira ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

11.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

11.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Assessoria Jurídica em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

12. PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item ou do contrato, conforme o caso, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 3.537/2023;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 3.537/2023;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 3.537/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto nº 3.537/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 3.537/2023.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto nº 3.537/2023.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes/PR.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em qualquer outro cadastro pertinente.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 3.537/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações e prazos;
13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações e prazos;
13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
13.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.2.5. A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse contrato, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
13.2.13. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
13.2.14. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de quantitativos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
13.2.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
13.2.16. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
13.2.17. A não disponibilização, pela CONTRATANTE, das informações, acessos ou condições mínimas necessárias à realização da entrega, quando indispensáveis ao cumprimento do objeto, nos termos do Termo de Referência;
13.2.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
13.2.19. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
13.2.20. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
13.2.21. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:
13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto nº 3.537/2023 e demais normas municipais, estaduais e federais aplicáveis sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bandeirantes/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: 2 – Nome:

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ASFÁLTICOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ _____(_____).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Dotação / Fonte	**Gestão / Unidade**	**Fonte de Recursos**	**Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação**	**Elemento da Despesa**
048-0000	3.003	0000 - Recursos Ordinários Livres	04.122.0408.2408 - Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
051-0511	3.003	0511 - Taxas Prestação de Serviços	04.122.0408.2408 - Manutenção Departamento de Compras e Contratos	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
Dotação / Fonte	**Gestão / Unidade**	**Fonte de Recursos**	**Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação**	**Elemento da Despesa**
360-0000	9.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.452.0464.2464 - Serviços Urbanos	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
354-0000	9.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.122.0462.2462 - Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Dotação / Fonte	**Gestão / Unidade**	**Fonte de Recursos**	**Func. / Subfunc. / Prog. / Trab. / Ação**	**Elemento da Despesa**
505-0000	12.001	0000 - Recursos Ordinários (Livres)	20.608.0486.2486 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, conforme Termo de Referência.

Local/data

CONTRATANTE CONTRATADO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal
Cargo
CPF:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados ao processo de contratação será realizado de acordo com as finalidades públicas, bases legais e princípios previstos na Lei nº 13.709/2018.

Local e data

Representante Legal
Cargo
CPF:

ANEXO X

TABELA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1.1. A Tabela de Cotação de Preços integra o presente Edital como anexo próprio, juntado separadamente, contendo a composição da estimativa de preços que embasa o valor máximo da contratação